



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025
vm

PROCESSO Nº 2559/2022

09/08/22 - 10:01

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 109/2022 - GVPO

Toledo, 09 de agosto de 2022.

Ao Senhor

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 134/2022.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 134/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

PROFESSOR OSÉIAS

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026
jm

PARECER JURÍDICO Nº 227.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 134.2022.

Protocolo: 2119.2022 (Ver. Professor Oséias)

Ementa: Altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Vereador Professor Oséias a análise do Projeto de Lei nº 134.2022, de autoria do Poder Executivo, que *altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.*

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto também é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

Ademais, verifica-se que as alterações pretendidas visam, na essência, se adequar as novas exigências da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Resolução MEC nº 1, de 27 de julho de 2022.

Assim, é o parecer pela tramitação deste projeto.

Toledo, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO
HOFFMANN
Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Assinado de forma digital
por EDUARDO HOFFMANN
Dados: 2022.08.11 09:34:08
-03'00'

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

Assinado de forma digital
por FABIANO SCUZZIATO
Dados: 2022.08.10
14:32:52 -03'00'